

**TERMO DE FOMENTO Nº 053/2025**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CATALÃO – GO** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO**, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 979/2025 E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50**, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, CEP 75.701-050, Catalão, Goiás, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **JAMIL TORQUATO PEREIRA**, inscrito no CPF nº 192.327.881-53 e portador do RG nº 1.178.105 – 2ª Via SSP/GO, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **INSTITUIÇÃO OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.570.180/0001-47**, com sede na Rua Dois de Outubro, nº 1653, Bairro Jardim Brasília, CEP 75.711-455, Catalão, Goiás, neste ato representada por seu presidente **LEONARDO VIEIRA FERNADES**, inscrito no CPF nº 350.657.616-04 e portador do RG nº 1212781 MG, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, Lei nº 91/2024, Decreto Municipal nº 979/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução do projeto intitulada **“REFORMA DE BANHEIROS”**, visando ao repasse do montante de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** oriundo de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, para atendimento às finalidades institucionais da OSC, conforme Plano de Trabalho aprovado e anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Obrigações da OSC:**

- I – Executar o plano de trabalho com observância da legislação vigente;
- II – Realizar a gestão financeira com conta bancária exclusiva e movimentação mediante instrumentos eletrônicos;
- III – Garantir a publicidade ativa dos atos da parceria nos termos da LAI;
- IV – Manter documentação organizada e disponível para fins de fiscalização e auditoria;
- V – Apresentar prestação de contas dentro dos prazos legais.

### **2.2. Obrigações do Município:**

- I – Efetuar os repasses conforme cronograma aprovado;
- II – Nomear servidor público como fiscal da parceria;
- III – Acompanhar e avaliar a execução do objeto e o cumprimento das metas;
- IV – Exigir a prestação de contas da OSC.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total do fomento é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, sendo pagos em **parcela única**, proveniente das seguintes emendas parlamentares impositivas:

- Vereador CLÁUDIO SILVA LIMA – Emenda nº 5 – Valor: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Os recursos serão depositados em conta bancária exclusiva da OSC:

**Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**Agência: 0564**

**Conta: 577581585-4**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa da OSC e manifestação favorável do CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pelo CONCEDENTE, conforme portaria de nomeação e termo de aceite anexados ao processo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A OSC deverá apresentar prestação de contas final no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, contendo:

- Relatório de execução do objeto;
- Relatório financeiro;
- Extratos bancários e comprovantes de despesas;
- Declarações exigidas nos termos do Decreto Municipal nº 979/2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES E ANEXOS**

Integram este Termo:

- Plano de Trabalho aprovado;
- Cronograma de Execução;

- Plano de Aplicação dos Recursos;
- Declarações da OSC exigidas pelo TCM-GO e Decreto Municipal nº 979/2025.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADES**

O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por inadimplemento, descumprimento das metas, má gestão dos recursos, ou interesse público devidamente motivado. A OSC responderá administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente instrumento será publicado em extrato no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da legislação municipal.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Catalão, Goiás, 17 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Jamil Torquato Pereira**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração**

  
\_\_\_\_\_  
**Leonardo Vieira Fernandes**  
**Presidente da Instituição Obras**  
**Sociais Jorge Faim Filho**

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_